PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3 7 7 5
(16 DE JANEIRO DE 2006)

Dispõe sobre: **ALTERA ALÍQUOTA DE SUBITENS, QUE ESPECIFICA, DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados, para fins de tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, as alíquotas dos serviços constantes dos subitens 10.01, 11.02 e 11.03, da lista de serviços relacionados no artigo 2º e Anexo I, da Lei Complementar 3.485, de 18 de Dezembro de 2.003, que passarão a vigorar com as seguintes alíquotas:

.....

" **10 – Serviços de intermediação e congêneres**

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de créditos, de planos de saúde e de planos de previdência privada – Faturamento – 2%

.....

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres

11.01 - .....

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoa
Faturamento - 5%

11.03- Escolta, inclusive de veículos e cargas – Faturamento – 5%

.....

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

.... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Janeiro de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc